



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2026
QUADRO RESUMO**

Processo Licitatório nº		108/2026	
Modalidade		Pregão Presencial nº 57/2026	
Tipo		Menor Preço Por Lote	
Da participação		Ampla Concorrência	
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de materiais e equipamentos destinados à decoração e à iluminação do evento “Natal Encantado”, a ser realizado no município de Coronel Xavier Chaves/MG, no ano de 2026, incluindo o transporte para entrega e posterior retirada dos itens.		
Sessão pública		Data	Horário
		09/10/2026	13h30min
Local da sessão		Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal – Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000	
Documentos necessários		Documentos de credenciamento - apresentado fora dos envelopes; Documento de proposta - apresentado dentro do envelope nº 01; Documentos de habilitação - apresentado dentro do envelope nº 02.	
Do credenciamento		A fase de credenciamento será concluída após todos os licitantes presentes realizarem o procedimento de credenciamento, a partir das 13h30min.	
Documentação de habilitação		Solicitado apenas do vencedor – após fase de julgamento.	
Mais informações		E-mail	licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
		Telefone	(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)
		WhatsApp	(32) 99199-6496
Horário de expediente do Setor		08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 57/2026

Tipo: Menor Preço Por Lote

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

Telefone de contato: _____.

Local, ____/____/2026.

Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

A V I S O

RECOMENDAMOS AOS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 99199-6496 (Whatsapp).

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2026**

Processo Licitatório N.º: 108/2026 Pregão Presencial N.º: 57/2026 Credenciamento: 09/10/2026 às 13h30min Abertura: 09/10/2026	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE Horário de abertura: Após o credenciamento Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
--	---

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.729 de 09 de julho de 2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Juliana Jaques Camargos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025.

1 – DO OBJETO:

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DECORAÇÃO E À ILUMINAÇÃO DO EVENTO “NATAL ENCANTADO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, NO ANO DE 2026, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA ENTREGA E POSTERIOR RETIRADA DOS ITENS.

2– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.729 de 09 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 A Pregoeira e a equipe que conduzirá esse certame foram nomeadas pelo Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

2.3 A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Coronel Xavier Chaves - MG:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4 Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial (Lei 14.133/2021, art.17 §2º), de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.5 O CERTAME SERÁ GRAVADO EM ÁUDIO E VÍDEO.

2.6 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V - Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Anexo VII - Declaração de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou *WhatsApp* (32) 99199-6496, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.5. A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizando a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, ou ainda pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.6. A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.9. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante ao e-mail informado na petição, e será



divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados.

3.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar do certame empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

4.2. O licitante deverá apresentar até a data e horário estabelecidos, os documentos referentes ao presente certame em dois envelopes, sendo que a documentação referente à proposta deverá estar inserida no ENVELOPE nº 01 e no ENVELOPE nº 02 deverá conter a documentação de habilitação.

4.3. A documentação referente à habilitação, deverá ser apresentada no original ou mediante cópia autenticada por tabelião ou por autenticação de funcionário do Departamento de Licitação, sob pena de desclassificação.

4.4. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2026
“PROPOSTA DE PREÇO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ENVELOPE 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2026
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

5.2 – A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior oferta;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

7 – CREDENCIAMENTO

- 7.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será às **13h30min** na data marcada para abertura.
- 7.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**), **com firma reconhecida**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública genérica, desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes.
- 7.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 7.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 7.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, a declaração unificada, conforme **Anexo IV**.
- 7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão Simplificada** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- 7.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo **Anexo VI**.
- 7.9- Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo representante **FORA DOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO para fins de credenciamento.

7.10 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados do credenciamento fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

7.11 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

7.11.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7.11.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

7.11.3 - Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

7.13 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

8.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do valor unitário do lance, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

8.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail.

8.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.1.4 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.4 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.

8.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

8.6 - Deverão ser observados os preços de mercado.

09 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9.1. Conforme item 11 – Exigências de habilitação do Anexo I – Termo de Referência.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO**.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 - LANCES VERBAIS

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4 – JULGAMENTO

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas para Registro de Preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

10.4.11 – Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

11 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Da Participação de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, MEI, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.6 – O MEI, a Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.1.7 - Não ocorrendo à contratação do MEI, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.9 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.1.9.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 6

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.9.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas brasileiras;

b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

12 - DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.3 – As razões e contrarrazões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizando a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

12.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Associação e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

13 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.4 - Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato/ata conforme minuta constante do **Anexo V**.

14.2 - Se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.3 - O contrato a ser firmado entre a administração e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.4 - A vigência do contrato e os prazos da permissão onerosa encontram-se dispostos no instrumento contratual anexo;

14.5 - As hipóteses de alteração e rescisão contratual encontram-se dispostas no instrumento contratual anexo;

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. Multa:

15.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A apresentação da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

16.7 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

16.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

16.10 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

16.12 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Telefone/*WhatsApp*: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496.

16.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 24 de setembro de 2026.

Juliana Jaques Camargos

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.2.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DECORAÇÃO E À ILUMINAÇÃO DO EVENTO “NATAL ENCANTADO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, NO ANO DE 2026, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA ENTREGA E POSTERIOR RETIRADA DOS ITENS.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer necessita dispor de materiais e equipamentos decorativos e luminosos em quantidade, variedade e dimensões adequadas para a ambientação dos espaços públicos que integrarão o evento “Natal Encantado” de 2026. Para o planejamento da ambientação, foi elaborado projeto específico de decoração e iluminação natalina, contemplando a definição dos elementos decorativos, estruturas temáticas e recursos luminosos necessários à composição dos espaços públicos selecionados. A presente contratação foi dimensionada com base nas necessidades identificadas no referido projeto, de modo a possibilitar sua adequada execução.
- 2.2.O Município não possui acervo próprio suficiente para atender integralmente à proposta de ornamentação planejada, sobretudo quanto às estruturas temáticas e luminosas de maior porte e de utilização sazonal. Assim, a locação dos materiais e equipamentos previstos no projeto mostra-se necessária para viabilizar a execução da ambientação planejada pela Administração.
- 2.3.A contratação é necessária neste momento porque o evento possui período certo de realização e integra o calendário de ações culturais e turísticas do Município. A conclusão antecipada do processo é indispensável para assegurar a disponibilidade dos itens no mercado e permitir que o transporte, a entrega e a conferência dos materiais ocorram dentro do cronograma definido pela Administração, em conformidade com o planejamento estabelecido no projeto.
- 2.4.Os materiais locados serão utilizados exclusivamente na composição da decoração e da iluminação natalina dos espaços públicos contemplados pelo projeto do “Natal Encantado” de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

2026. A contratação abrangerá a disponibilização temporária dos itens, bem como o transporte para sua entrega no Município e sua posterior retirada, não incluindo serviços de instalação, montagem, desmontagem ou manutenção.

2.5.A iniciativa beneficiará diretamente a população de Coronel Xavier Chaves, que terá acesso gratuito aos espaços ornamentados e às atividades integrantes da programação natalina, bem como os visitantes, comerciantes, prestadores de serviços e demais participantes das ações culturais e turísticas realizadas no período.

2.6.A contratação contribuirá para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria, especialmente quanto à promoção da cultura, do turismo e do lazer; à valorização das tradições natalinas; ao estímulo à convivência comunitária; à ocupação dos espaços públicos; e ao fortalecimento da atratividade turística do Município. Também poderá favorecer a circulação de pessoas e a movimentação das atividades econômicas locais durante o período do evento.

2.7.Caso a contratação não seja realizada, a Administração não disporá dos elementos necessários para executar a ambientação definida no projeto, o que poderá resultar na redução significativa ou na inviabilização da decoração e da iluminação previstas para o “Natal Encantado” de 2026. Essa circunstância comprometeria a qualidade, a identidade visual e a atratividade do evento, prejudicando o alcance dos resultados culturais, turísticos e sociais pretendidos.

2.8.Trata-se de necessidade pontual e sazonal, vinculada especificamente à realização do “Natal Encantado” de 2026. A locação mostra-se adequada à natureza temporária da demanda, pois possibilita a utilização dos materiais durante o período necessário à execução do projeto, sem gerar os custos permanentes relacionados à aquisição, ao armazenamento, à manutenção e à conservação de acervo próprio utilizado apenas em determinada época do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.Após a análise das alternativas disponíveis, considera-se mais vantajosa a contratação de empresa especializada para a locação dos materiais e equipamentos destinados à decoração e à iluminação do “Natal Encantado” de 2026, com o transporte para entrega no Município de Coronel Xavier Chaves/MG e a posterior retirada dos itens incluídos na mesma contratação.

3.2.A solução compreenderá a disponibilização temporária de todos os materiais e equipamentos especificados no Termo de Referência, nas respectivas quantidades, dimensões, cores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

características técnicas. Os itens deverão ser entregues completos, limpos, em bom estado de conservação, seguros, resistentes às condições de utilização previstas e em perfeito funcionamento, sem defeitos, avarias ou componentes ausentes.

3.3.A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de assegurar a padronização estética e visual do conjunto decorativo e luminoso, bem como a compatibilidade entre os diferentes elementos que comporão a ambientação do evento. A concentração dos itens em uma única contratação possibilita maior uniformidade de cores, formatos, dimensões, acabamentos e características técnicas, evitando diferenças de padrão que poderiam comprometer a concepção visual previamente definida pela Administração. Além disso, a adoção do lote único proporciona maior facilidade na gestão, fiscalização, logística de entrega e retirada dos materiais, permitindo à Administração concentrar em um único contratado as responsabilidades relacionadas ao fornecimento e à movimentação dos itens.

3.4.A adoção do lote único mostra-se, ainda, adequada em razão da interdependência e complementaridade dos materiais e equipamentos, uma vez que os elementos serão utilizados de forma conjunta na composição dos espaços previstos no projeto de decoração. A eventual divisão entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades de coordenação, divergências de padrões e especificações, incompatibilidades entre os elementos, além de ampliar a necessidade de acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos. Ressalta-se que a opção pelo lote único decorre de critérios de natureza técnica, operacional e logística, e não tem por finalidade restringir a competitividade, devendo a Administração observar, na definição das exigências, condições que preservem a ampla participação de potenciais fornecedores.

3.5.A contratada será responsável pelo acondicionamento adequado, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local e no prazo definidos pela Administração, bem como pelo carregamento e transporte para retirada ao término do período de locação. Todos os custos relacionados a essas operações deverão estar incluídos no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional de frete ou de qualquer despesa necessária ao cumprimento do objeto.

3.6.No recebimento, os itens serão conferidos pela fiscalização do contrato quanto às quantidades, especificações, condições de conservação e funcionamento. Os materiais entregues em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

desacordo com as exigências, com defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais. Essa obrigação refere-se à conformidade dos bens disponibilizados e não caracteriza prestação de serviço de manutenção.

3.7.A contratação não abrangerá serviços de instalação, montagem, desmontagem ou manutenção dos materiais e equipamentos. A responsabilidade da empresa ficará restrita à disponibilização dos itens em regime de locação e às operações logísticas necessárias à entrega e à posterior retirada.

3.8.A reunião da locação e do transporte em uma única contratação favorece a definição clara das responsabilidades, reduz a necessidade de coordenação entre fornecedores distintos e diminui os riscos de atrasos, incompatibilidades logísticas e custos adicionais. A solução também se mostra mais adequada do que a aquisição definitiva, considerando a natureza pontual e sazonal da demanda e os custos permanentes que decorreriam da compra, do armazenamento, do controle patrimonial e da conservação dos bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1- Condições gerais dos materiais e equipamentos:

- Os materiais e equipamentos deverão ser disponibilizados em regime de locação, nas quantidades e em conformidade com as dimensões, cores, características técnicas e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- Todos os itens deverão ser entregues completos, limpos, em bom estado de conservação, sem avarias, deformações, corrosão excessiva, peças soltas ou componentes ausentes.
- Os elementos luminosos deverão ser entregues testados, em perfeito funcionamento, com cabos, conectores, mangueiras, lâmpadas e demais componentes necessários à sua utilização, observadas as especificações de tensão elétrica, proteção contra intempéries e segurança previstas para cada item.
- Os materiais deverão ser adequados ao uso previsto em espaços públicos e apresentar resistência e condições de segurança compatíveis com suas características e finalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

4.2- Qualificação técnica:

- A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento, a disponibilização ou a locação de materiais e equipamentos decorativos, luminosos, cenográficos ou similares.
- Os atestados deverão guardar compatibilidade com as características e a complexidade logística da contratação, não sendo necessária a comprovação de execução de objeto idêntico, de todos os itens ou das mesmas quantidades previstas neste processo.
- Considerando que a contratação não abrange instalação, montagem, desmontagem, manutenção ou execução de serviços de engenharia, não será exigido registro da empresa ou de responsável técnico no CREA ou no CAU exclusivamente em razão deste objeto.

4.3- Prazos:

- Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues até o dia **19 de OUTUBRO DE 2026**, conforme cronograma e orientações previamente comunicados pela Administração Municipal.
- A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- Os materiais permanecerão à disposição do Município durante o período definido no Termo de Referência e deverão ser retirados pela contratada a partir do dia **11 DE JANEIRO DE 2027**, mediante comunicação e alinhamento prévio com a fiscalização do contrato.

4.4- Transporte, entrega e retirada:

- A contratada será responsável pelo acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, bem como pelo carregamento e transporte para sua posterior retirada.
- A entrega deverá ocorrer no endereço RUA PADRE REIS, Nº 84, CENTRO, ou em outro local situado no Município e previamente indicado pela Administração, em data e horário ajustados com a fiscalização do contrato.
- A retirada deverá ser realizada nos locais em que os materiais estiverem disponibilizados, conforme orientação da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Todos os custos relacionados ao transporte de entrega e retirada, incluindo frete, combustível, pedágios, seguros, mão de obra para carga e descarga e demais despesas logísticas, deverão estar incluídos no preço global proposto, não sendo admitida cobrança adicional.

4.5- Recebimento e conformidade

- Os materiais serão conferidos pela fiscalização no momento da entrega, para verificação das quantidades, especificações, integridade, estado de conservação e funcionamento.
- Os itens entregues com defeitos, avarias, componentes ausentes ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais, no prazo máximo definido no Termo de Referência, de modo a não comprometer o cronograma do evento.
- A substituição de item inicialmente entregue em desconformidade ou que apresente defeito preexistente ou oculto constitui obrigação de garantia da locação e não caracteriza serviço de manutenção.

4.6- Escopo e responsabilidade:

- A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, devendo a empresa vencedora disponibilizar a totalidade dos itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- Não integram o objeto os serviços de instalação, montagem, desmontagem ou manutenção dos materiais e equipamentos.
- A contratada deverá cumprir as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis, bem como manter as condições de habilitação durante a execução contratual.
- A empresa deverá indicar representante e manter atualizados telefone e endereço eletrônico para o recebimento das comunicações relacionadas à execução do objeto.
- Atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos no processo de licitação, conforme legislação vigente.

4.7.Procedimento em caso de avarias

- Durante o período de locação, caso seja constatada qualquer avaria, dano, defeito ou comprometimento das condições de utilização dos materiais e equipamentos, a ocorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

deverá ser imediatamente comunicada à contratada pela fiscalização do contrato, preferencialmente mediante registro formal, com a descrição da ocorrência e, quando cabível, registro fotográfico.

- A contratada deverá avaliar a ocorrência e, quando a avaria decorrer de defeito, falha, desgaste incompatível com o uso normal, condição inadequada de conservação ou qualquer outra circunstância de responsabilidade da própria contratada, providenciar a substituição do item por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.
- Quando a avaria decorrer de ação, omissão, uso inadequado, vandalismo ou fato comprovadamente imputável ao Município ou a terceiros sob sua responsabilidade, a situação deverá ser formalmente apurada pela fiscalização, com o devido registro da ocorrência, podendo ser atribuída ao responsável a obrigação de ressarcimento dos prejuízos efetivamente comprovados, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.
- As avarias decorrentes de caso fortuito ou força maior serão analisadas individualmente pela Administração, considerando as circunstâncias concretas do ocorrido e a responsabilidade de cada parte, não sendo admitida a cobrança automática de valores sem a devida comprovação do dano, de sua causa e do respectivo prejuízo.
- A contratada deverá manter, durante todo o período de locação, condições de disponibilidade para substituição dos itens que apresentarem defeitos ou avarias de sua responsabilidade, de modo a assegurar a continuidade e a integralidade da ambientação prevista para o evento.
- Ao término da locação, os materiais serão conferidos pela fiscalização quanto às condições de conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular e compatíveis com a natureza dos bens. Eventuais danos identificados serão registrados e, quando houver responsabilidade do Município ou de terceiros a ele vinculados, serão apurados de forma individualizada, mediante comprovação da ocorrência e do prejuízo.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR	VALOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

				MÉDIO	GLOBAL
01	BOLA DUPLA 1,90M. Figura em formato de duas bolas ou similar, medindo 1,90m x 1,60m, estruturada em metalon 15x15 #18, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento	2	Un.	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
02	ÁRVORE DE MANGUEIRA LUMINOSA 10M. Figura tridimensional em formato de árvore ou similar, medindo 10m de altura e 4m de diâmetro, estruturada em barra de metalon 25x25 #16 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360	1	Un.	R\$ 25.333,33	R\$ 25.333,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. A complementação é feita também com fita de led com movimentos, moving leds, com 7 funções de velocidade, com memória, tomada bivolt, cabo de força de 70cm, rolo com 12 metros. Potência: 24 watts. medidas da fita: largura 1 cm, altura 0,5 cm. Corte a cada 15 leds, 120 leds por metro. Rolo com 1.440 leds. Uso interno e externo. Ip 44. Design representado em 02 andares de 4,5m dividido em 06 partes (mínimo) por andar e 01 andar de 1m como ponteira.				
03	ESTRUTURA ESTRELA EM ARCO 6,50M. Figura em formato de meio arco, com estrela dupla de 1,70m na ponta, ou similar, medindo 6,50m, estruturada em metalon 20x30 #18 e estrela em barra de ferro chato 1/2 x	10	Un.	R\$ 4.866,67	R\$ 48.666,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
04	CENÁRIOS DECORATIVOS.	1	Un.	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	Fornecimento de elementos decorativos e cenográficos destinados à composição de ambientes temáticos natalinos, tais como cenário de trono do Papai Noel, biblioteca, cozinha, jardim, fábrica de brinquedos ou similares, conforme referências técnicas e visuais previamente estabelecidas. Compreende o fornecimento de mobiliário cenográfico, estruturas decorativas, adereços temáticos, bonecos decorativos, elementos de ambientação e demais componentes complementares, necessários à completa caracterização estética e funcional dos cenários.			34.366,67	34.366,67
05	COMETA 1,30M. Figura em formato de cometa ou similar, medindo 1,30m de comprimento, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora	4	Un.	R\$ 306,67	R\$ 1.226,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
06	ESTRELA 28CM. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 28cm de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30	16	Un.	R\$ 91,67	R\$ 1.466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
07	ESTRELA 56CM. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 56cm de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos	29	Un.	R\$ 141,67	R\$ 4.108,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
08	ESTRELA 78CM. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 78cm de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite	2	Un.	R\$ 191,67	R\$ 383,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
09	ESTRELA 8 PONTAS 0,65M X 0,55M. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 0,65m x 0,55m de diâmetro, estruturada em barra de ferro	15	Un.	R\$ 226,67	R\$ 3.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem à prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
10	ESTRUTURA 4 ESTRELAS 1M.	16	Un.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	Figura em formato de estrelas com hastes ou similar, medindo 1m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobertura por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em			466,67	7.466,67
--	---	--	--	--------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	mais de 40.000 horas de funcionamento.				
11	FINCO DE ANJO 1,50M. Figura em formato de Anjo ou similar, medindo 1,50m, anjo estruturado em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 e haste em barra chata de 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de	4	Un.	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
12	FINCO DE ESTRELA 0,56M X 1,90M. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 0,56cm x130cm de diâmetro com haste de 1,70m, eestruturada em barra chata de 3/8 x 1/8 e haste em barra chata 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência	15	Un.	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
13	FINCO DE FLOR. Figura em formato de flor ou similar, medindo 0,80cm de diâmetro com haste de 1,20m, flor estruturada em barra chata de 3/8 x 1/8 e haste em barra chata 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira,	80	Un.	R\$ 356,67	R\$ 28.533,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	(mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
14	TRONO DE ESTRELAS 3,30M. Figura em formato de trono de estrelas ou similar, medindo 3,30m, assento em chapa revestido de espuma D30 e estofado com bagum vermelho. Estruturada em metalon 15x15 #18 e detalhes em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702,	1	Un.	R\$ 16.266,67	R\$ 16.266,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
15	HASTE COM 3 ESTRELAS 2,40M X 1,80M. Figura em formato de estrelas ou similar, medindo 2,40mx1,80m de diâmetro, com 3 hastes curvas, estruturada em metalon 15x15 #18 e estrelas em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite	4	Un.	R\$ 1.833,33	R\$ 7.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
16	SINO PAINEL COM LAÇO 1,10M X 0,90M. Figura em formato de sino com laço na parte superior ou similar, medindo 1,10m x 0,90m, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em	3	Un.	R\$ 876,67	R\$ 2.630,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobertura por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
17	TÚNEL DE LUZ (POR METRO). Figura tridimensional em formato de	25	Metro	R\$ 1.966,67	R\$ 49.166,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

túnel contendo 02 arcos com altura mínima de 2,50m e largura mínima de 3m ou similar, estruturada em metalon 20x20 #18, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	mais de 40.000 horas de				
	funcionamento.				

Valor global estimado do Lote Único: R\$ 239.638,99 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

5.1. A pesquisa de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, exigidas pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, encontram-se junto ao Apêndice III do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues até o dia **19 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme cronograma e orientações previamente comunicados pela Administração Municipal. A entrega deverá ser realizada no seguinte local: Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de expediente da Administração, previamente acordado com o setor requisitante.

6.2. Os materiais permanecerão à disposição do Município durante o período definido no Termo de Referência e deverão ser retirados pela contratada a partir do dia **11 DE JANEIRO DE 2027**, mediante comunicação e alinhamento prévio com a fiscalização do contrato.

6.3. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser formalmente justificados pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

6.3.1. A Ordem de Serviço será enviada para o e-mail cadastrado junto à proposta apresentada pela empresa contratada.

6.3.2. É de responsabilidade da empresa contratada manter atualizados seus dados de contato junto à contratante, especialmente telefone e e-mail, uma vez que as comunicações oficiais ocorrerão exclusivamente por esses meios.

6.3.3. O prazo de execução será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço, com confirmação de recebimento pela empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.3.4. Caso não haja confirmação de recebimento, considerar-se-á a Ordem de Serviço como devidamente recebida dois dias úteis após o envio do e-mail pela contratante.

6.3.5. O descumprimento não justificado dos prazos acordados, especialmente quanto à entrega, poderá resultar na rescisão do contrato ou no cancelamento do compromisso firmado, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, bem como dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos com transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas eventualmente incidentes sobre o objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5. A nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da empresa contratada, incluindo número da conta corrente, banco e agência.

6.6. Subsistirá, nos termos da legislação vigente, a responsabilidade da empresa contratada quanto à segurança, integridade e adequação dos materiais locados até sua retirada.

6.7. Caberá à contratada a execução completa da entrega e retirada dos materiais, sob sua responsabilidade técnica.

6.8. A entrega parcial dos itens contratados somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da contratante, com a correspondente emissão de nota fiscal/fatura compatível com os materiais efetivamente disponibilizados.

7. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de este processo será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto** e da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL/FATURA, PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Os fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato o fornecimento do objeto, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do objeto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

8.3. O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Disponibilizar, em regime de locação, todos os materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência, nas quantidades, dimensões, cores, características técnicas e demais especificações estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 9.2. Entregar os materiais e equipamentos completos, limpos, em bom estado de conservação, sem avarias, deformações, corrosão excessiva, peças soltas ou componentes ausentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Entregar os elementos luminosos previamente testados e em perfeito funcionamento, acompanhados de cabos, conectores, mangueiras, lâmpadas e demais componentes necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas e de segurança aplicáveis;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos no local indicado pela Contratante, bem como pelo carregamento, transporte e retirada dos itens ao término do período de locação;
- 9.5. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega e retirada dos materiais e equipamentos, observando o cronograma definido pela Administração e as orientações da fiscalização do contrato;
- 9.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando a respectiva justificativa e adotando as providências necessárias para minimizar eventuais impactos;
- 9.7. Substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, os materiais ou equipamentos que, no momento da entrega ou durante o período de locação, apresentarem defeitos, avarias, componentes ausentes, falhas de funcionamento ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas, quando decorrentes de responsabilidade da Contratada;
- 9.8. Manter, durante todo o período de locação, condições de disponibilidade para substituição dos itens que apresentarem defeitos ou avarias de sua responsabilidade, de modo a assegurar a continuidade e a integralidade da ambientação prevista para o evento;
- 9.9. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e equipamentos até sua efetiva entrega à Contratante, bem como durante o transporte e a retirada dos itens ao término da locação;
- 9.10. Realizar a retirada dos materiais e equipamentos a partir do dia **11 de janeiro de 2027**, ou em outra data previamente ajustada com a Administração, observando as orientações da fiscalização e realizando a retirada nos locais em que os itens estiverem disponibilizados;
- 9.11. Arcar integralmente com todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive frete, combustível, pedágios, seguros, acondicionamento, carga, descarga, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega e posterior retirada dos materiais e equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados ao transporte, entrega ou retirada dos materiais e equipamentos;
- 9.13. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos materiais e equipamentos disponibilizados, especialmente quanto aos elementos luminosos e seus componentes, responsabilizando-se por sua adequação às condições previstas para utilização em espaços públicos;
- 9.14. Não realizar a substituição dos materiais e equipamentos por itens de características, modelos ou especificações diferentes daqueles contratados sem prévia anuência da Contratante, ressalvada a substituição necessária em razão de defeito ou avaria, desde que por item de características equivalentes ou superiores, nos termos do Termo de Referência;
- 9.15. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização do contrato relacionadas à entrega, conferência, substituição e retirada dos materiais e equipamentos, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 9.16. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e manter atualizados seus meios de contato, especialmente telefone e endereço eletrônico, para o recebimento das comunicações da Administração;
- 9.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto;
- 9.18. Emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes à execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos danos, prejuízos ou avarias causados aos materiais e equipamentos quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo da apuração individualizada das ocorrências e da observância das disposições estabelecidas no Termo de Referência quanto às avarias ocasionadas pelo Município, por terceiros, caso fortuito ou força maior;
- 9.20. Ao término do período de locação, retirar integralmente os materiais e equipamentos, deixando os locais utilizados livres dos itens de sua responsabilidade, observadas as orientações da Administração;
- 9.21. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9.22. A Contratada não será responsável pela instalação, montagem, desmontagem ou manutenção dos materiais e equipamentos, por não integrarem o objeto da presente contratação, permanecendo sob sua responsabilidade as obrigações relativas à disponibilização, qualidade, integridade, entrega, substituição, transporte e retirada dos itens, nos termos estabelecidos neste instrumento.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais, datas, horários e condições para entrega e posterior retirada dos materiais e equipamentos;

10.2. Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

10.4. Receber e conferir os materiais e equipamentos entregues pela Contratada, verificando sua quantidade, integridade, estado de conservação, funcionamento e conformidade com as especificações contratadas;

10.5. Comunicar formalmente à Contratada a existência de defeitos, avarias, irregularidades, componentes ausentes ou quaisquer desconformidades identificadas nos materiais e equipamentos, solicitando, quando cabível, sua substituição ou correção, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a realização da entrega e da posterior retirada dos materiais e equipamentos, inclusive quanto aos locais e horários previamente definidos pela Administração;

10.7. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações nos locais, horários ou condições previamente estabelecidos para a entrega e retirada, quando necessárias à adequada execução do objeto;

10.8. Permitir o acesso da Contratada aos locais indicados para a entrega e retirada dos materiais e equipamentos, observadas as normas e orientações de segurança e funcionamento dos espaços públicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 10.9. Acompanhar a retirada dos materiais e equipamentos ao término do período de locação, registrando eventuais ocorrências, avarias ou desconformidades identificadas, para fins de apuração da responsabilidade, quando cabível;
- 10.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a regular execução do objeto;
- 10.11. Não utilizar os materiais e equipamentos de forma diversa daquela prevista para a finalidade da contratação, observando as orientações fornecidas pela Contratada quanto às condições adequadas de utilização, quando aplicáveis;
- 10.12. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 10.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, Termo de Referência, proposta e instrumento contratual;
- 10.14. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para sua regularização;
- 10.15. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.1.2. Qualificação Econômico-financeira;

11.1.3. Qualificação Técnica- Profissional.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

11.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

11.3.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.4. Qualificação Técnica-Profissional:

11.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Nota Fiscal/Fatura**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características com o objeto do termo de referência.

11.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

12. - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13. - FISCALIZAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

13.1. Será fiscalizado pelo servidor Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de Contrato.

14. - GESTOR DO CONTRATO:

14.1. O contrato será gerido pela Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer- Joelma Conceição Resende.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

15. - SANÇÕES:

15.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

15.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

15.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.138	MANUT AÇÕES PROG NATAL ENCANTADO
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FICHA	339	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

17. - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência da contratação será até 29 de janeiro de 2027, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Coronel Xavier Chaves, 22 de setembro de 2026.

Joelma Conceição Resende

Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2026

À

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG At.te, Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Chave PIX (se possuir): _____

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de materiais e equipamentos destinados à decoração e à iluminação do evento “Natal Encantado”, a ser realizado no município de Coronel Xavier Chaves/MG, no ano de 2026, incluindo o transporte para entrega e posterior retirada dos itens.

2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BOLA DUPLA 1,90M. Figura em formato de duas bolas ou similar, medindo 1,90m x 1,60m, estruturada em metalon 15x15 #18,em aço	2	Un.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
02	ÁRVORE DE MANGUEIRA	1	Un.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	LUMINOSA 10M. Figura tridimensional em formato de árvore ou similar, medindo 10m de altura e 4m de diâmetro, estruturada em barra de metalon 25x25 #16 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. A complementação é feita também com fita de led com movimentos, moving leds, com 7 funções de velocidade, com memória, tomada bivolt, cabo de força de 70cm, rolo com 12 metros. Potência: 24 watts.medidas da fita: largura 1 cm, altura 0,5 cm. Corte a cada 15 leds, 120 leds por metro. Rolo com 1.440 leds. Uso interno e externo. Ip 44. Design representado em 02 andares de 4,5m dividido em 06 partes (mínimo) por andar e 01 andar de 1m como ponteira.				
03	ESTRUTURA ESTRELA EM ARCO 6,50M. Figura em formato de meio arco, com estrela dupla de 1,70m na ponta, ou similar, medindo 6,50m, estruturada em metalon 20x30 #18 e estrela em barra de ferro chato 1/2 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite	10	Un.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
04	CENÁRIOS DECORATIVOS. Fornecimento de elementos decorativos e cenográficos destinados	1	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	à composição de ambientes temáticos natalinos, tais como cenário de trono do Papai Noel, biblioteca, cozinha, jardim, fábrica de brinquedos ou similares, conforme referências técnicas e visuais previamente estabelecidas. Compreende o fornecimento de mobiliário cenográfico, estruturas decorativas, adereços temáticos, bonecos decorativos, elementos de ambientação e demais componentes complementares, necessários à completa caracterização estética e funcional dos cenários.				
05	COMETA 1,30M. Figura em formato de cometa ou similar, medindo 1,30m de comprimento, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente	4	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
06	ESTRELA 28CM. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 28cm de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de	16	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	cobrimto por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
07	ESTRELA 56CM. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 56cm de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura	29	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
08	ESTRELA 78CM. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 78cm de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572	2	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente à exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem à prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
09	ESTRELA 8 PONTAS 0,65M X 0,55M. Figura em formato de estrela	15	Un.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ou similar, medindo 0,65m x 0,55m de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
10	ESTRUTURA 4 ESTRELAS 1M. Figura em formato de estrelas com hastes ou similar, medindo 1m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de	16	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
11	FINCO DE ANJO 1,50M. Figura em formato de Anjo ou similar, medindo 1,50m, anjo estruturado em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 e haste em barra chata de 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados	4	Un.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
12	FINCO DE ESTRELA 0,56M X 1,90M. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 0,56cm x130cm de diâmetro com haste de 1,70m, eestruturada em barra chata de 3/8 x 1/8 e haste em barra chata 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com	15	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
13	FINCO DE FLOR. Figura em formato de flor ou similar, medindo 0,80cm de diâmetro com haste de 1,20m, flor estruturada em barra chata de 3/8 x 1/8 e haste em barra chata 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702,	80	Un.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
14	TRONO DE ESTRELAS 3,30M. Figura em formato de trono de estrelas ou similar, medindo 3,30m, assento em chapa revestido de espuma D30 e estofado com bagum vermelho. Estruturada em metalon 15x15 #18 e detalhes em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite	1	Un.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
15	HASTE COM 3 ESTRELAS 2,40M X 1,80M. Figura em formato de estrelas ou similar, medindo	4	Un.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	2,40mx1,80m de diâmetro, com 3 hastes curvas, estruturada em metalon 15x15 #18 e estrelas em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66,				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
16	SINO PAINEL COM LAÇO 1,10M X 0,90M. Figura em formato de sino com laço na parte superior ou similar, medindo 1,10m x 0,90m, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada	3	Un.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
17	TÚNEL DE LUZ (POR METRO). Figura tridimensional em formato de túnel contendo 02 arcos com altura mínima de 2,50m e largura mínima de 3m ou similar, estruturada em metalon 20x20 #18, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com	25	Metro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				

Valor total: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal

CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2026

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto a administração, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em nome de outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento poderá ser substituído por Procuração Pública que contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, dentro da validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2026, DECLARA:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

h) que não há fatos impeditivos para participação, declarando:

h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. YY/2026

O **MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório N.º /2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DECORAÇÃO E À ILUMINAÇÃO DO EVENTO “NATAL ENCANTADO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, NO ANO DE 2026, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA ENTREGA E POSTERIOR RETIRADA DOS ITENS.

1.2. . Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é até 29 de janeiro de 2027 contado da assinatura do contrato.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme dispositivos da Lei 14.133/2021.

2.3. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues até o dia 19 de outubro de 2026, conforme cronograma e orientações previamente comunicados pela Administração Municipal. A entrega deverá ser realizada no seguinte local: Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de expediente da Administração, previamente acordado com o setor requisitante.

2.4. Os materiais permanecerão à disposição do Município durante o período definido no Termo de Referência e deverão ser retirados pela contratada a partir do dia 11 de janeiro de 2027, mediante comunicação e alinhamento prévio com a fiscalização do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (), conforme discriminado abaixo:
(...)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada.

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

PROJ/ATIVIDADE	2.138	MANUT AÇÕES PROG NATAL ENCANTADO
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FICHA	339	

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Disponibilizar, em regime de locação, todos os materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência, nas quantidades, dimensões, cores, características técnicas e demais especificações estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada;

7.2. Entregar os materiais e equipamentos completos, limpos, em bom estado de conservação, sem avarias, deformações, corrosão excessiva, peças soltas ou componentes ausentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Entregar os elementos luminosos previamente testados e em perfeito funcionamento, acompanhados de cabos, conectores, mangueiras, lâmpadas e demais componentes necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas e de segurança aplicáveis;

7.4. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos no local indicado pela Contratante, bem como pelo carregamento, transporte e retirada dos itens ao término do período de locação;

7.5. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega e retirada dos materiais e equipamentos, observando o cronograma definido pela Administração e as orientações da fiscalização do contrato;

7.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando a respectiva justificativa e adotando as providências necessárias para minimizar eventuais impactos;

7.7. Substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, os materiais ou equipamentos que, no momento da entrega ou durante o período de locação, apresentarem defeitos, avarias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

componentes ausentes, falhas de funcionamento ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas, quando decorrentes de responsabilidade da Contratada;

7.8. Manter, durante todo o período de locação, condições de disponibilidade para substituição dos itens que apresentarem defeitos ou avarias de sua responsabilidade, de modo a assegurar a continuidade e a integralidade da ambientação prevista para o evento;

7.9. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e equipamentos até sua efetiva entrega à Contratante, bem como durante o transporte e a retirada dos itens ao término da locação;

7.10. Realizar a retirada dos materiais e equipamentos a partir do dia 11 de janeiro de 2027, ou em outra data previamente ajustada com a Administração, observando as orientações da fiscalização e realizando a retirada nos locais em que os itens estiverem disponibilizados;

7.11. Arcar integralmente com todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive frete, combustível, pedágios, seguros, acondicionamento, carga, descarga, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega e posterior retirada dos materiais e equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional;

7.12. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados ao transporte, entrega ou retirada dos materiais e equipamentos;

7.13. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos materiais e equipamentos disponibilizados, especialmente quanto aos elementos luminosos e seus componentes, responsabilizando-se por sua adequação às condições previstas para utilização em espaços públicos;

7.14. Não realizar a substituição dos materiais e equipamentos por itens de características, modelos ou especificações diferentes daqueles contratados sem prévia anuência da Contratante, ressalvada a substituição necessária em razão de defeito ou avaria, desde que por item de características equivalentes ou superiores, nos termos do Termo de Referência;

7.15. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização do contrato relacionadas à entrega, conferência, substituição e retirada dos materiais e equipamentos, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.16. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e manter atualizados seus meios de contato, especialmente telefone e endereço eletrônico, para o recebimento das comunicações da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

7.18. Emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes à execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

7.19. Responsabilizar-se pelos danos, prejuízos ou avarias causados aos materiais e equipamentos quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo da apuração individualizada das ocorrências e da observância das disposições estabelecidas no Termo de Referência quanto às avarias ocasionadas pelo Município, por terceiros, caso fortuito ou força maior;

7.20. Ao término do período de locação, retirar integralmente os materiais e equipamentos, deixando os locais utilizados livres dos itens de sua responsabilidade, observadas as orientações da Administração;

7.21. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.22. A Contratada não será responsável pela instalação, montagem, desmontagem ou manutenção dos materiais e equipamentos, por não integrarem o objeto da presente contratação, permanecendo sob sua responsabilidade as obrigações relativas à disponibilização, qualidade, integridade, entrega, substituição, transporte e retirada dos itens, nos termos estabelecidos neste instrumento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais, datas, horários e condições para entrega e posterior retirada dos materiais e equipamentos;

8.2. Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

8.4. Receber e conferir os materiais e equipamentos entregues pela Contratada, verificando sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

quantidade, integridade, estado de conservação, funcionamento e conformidade com as especificações contratadas;

8.5. Comunicar formalmente à Contratada a existência de defeitos, avarias, irregularidades, componentes ausentes ou quaisquer desconformidades identificadas nos materiais e equipamentos, solicitando, quando cabível, sua substituição ou correção, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

8.6. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a realização da entrega e da posterior retirada dos materiais e equipamentos, inclusive quanto aos locais e horários previamente definidos pela Administração;

8.7. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações nos locais, horários ou condições previamente estabelecidos para a entrega e retirada, quando necessárias à adequada execução do objeto;

8.8. Permitir o acesso da Contratada aos locais indicados para a entrega e retirada dos materiais e equipamentos, observadas as normas e orientações de segurança e funcionamento dos espaços públicos;

8.9. Acompanhar a retirada dos materiais e equipamentos ao término do período de locação, registrando eventuais ocorrências, avarias ou desconformidades identificadas, para fins de apuração da responsabilidade, quando cabível;

8.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a regular execução do objeto;

8.11. Não utilizar os materiais e equipamentos de forma diversa daquela prevista para a finalidade da contratação, observando as orientações fornecidas pela Contratada quanto às condições adequadas de utilização, quando aplicáveis;

8.12. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, Termo de Referência, proposta e instrumento contratual;

8.14. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para sua regularização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.15. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Não haverá garantia mínima exigida na contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato e, o requisitante como gestor de contrato.

10.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento do fornecimento, reservando-se ainda o direito de recusar o objeto caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- C) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- D) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

E) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

11.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

11.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA –DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- 12.1.6. risco à prestação de serviços essenciais;
- 12.1.7. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 12.3. Na hipótese prevista 12.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.1.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.1.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e/ou Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes celebram o presente instrumento, que será assinado por seus representantes legais de forma manuscrita em 02 (duas) vias ou por meio de assinaturas eletrônicas, realizadas com o uso de certificados digitais emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. As assinaturas digitais apostas neste documento são reconhecidas pelas partes como autênticas, conferindo ao instrumento eletrônico a mesma validade e força probante de um documento com assinaturas manuscritas.

Coronel Xavier Chaves, __ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER

CHAVES

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Xavier Chaves/ MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal